



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 945B

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.aramina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina

CNPJ 45.323.474/0001-02

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795

Telefone: (16) 3752-7000

Site: www.aramina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina

Avenida Dr. Néder Cagliari, 490

Telefone: (16) 3752-2182

Site: www.camaraaramina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 945B

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
LEI Nº 1.730 DE 17 DE JANEIRO DE 2.025.

Fls. 02

“INSTITUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR DE FROTA DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado um cargo de função gratificada de Gestor da Frota de Veículos no Quadro de Cargos de Funções Gratificadas do Poder Executivo. Anexo III – FUNÇÃO GRATIFICADA da Lei nº 599/1990.

Art. 2º. O gestor da frota será responsável pela frota de veículos que estão à disposição município, exercer o poder de fiscalização dos serviços que estão sendo executados pelos veículos, acompanhar os trabalhos executados pelos veículos, realizar manutenção preventiva, acompanhar a manutenção a que são submetidos os veículos, supervisionar de forma constante o estado de conservação dos veículos atentando aos equipamentos obrigatórios conforme legislação e condições adequadas de trafegabilidade; executar outras atividades compatíveis com as especificações conforme as necessidades do município.

Art. 3º. Pelo exercício da Função Gratificada, o servidor receberá a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), sendo esse valor somado ao seu salário base e benefícios, e reajustado anualmente, na mesma data e percentual do reajuste aplicado àquele cargo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aramina, 17 de janeiro de 2025.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/9670-86C3-88DC-BABD> e informe o código 9670-86C3-88DC-BABD





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 945B

Página 3 de 13

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO LEI Nº 1.731 DE 17 DE JANEIRO DE 2.025.</p>	Fls. <u>03</u>
---	----------------

“ALTERA O VALOR DA BOLSA AUXÍLIO AOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA FRENTE POPULAR DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do Art. 3º da Lei 1.634/2023, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. (...)

§ 1º. *O Programa referido consiste na concessão de bolsa auxílio e terá duas jornadas, sendo uma de 4 (quatro) horas diárias no valor de R\$ 570,00 (quinhentos e Setenta reais) e outra de 6 (seis) horas diárias no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), a critério da Administração.*

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aramina, 17 de janeiro de 2025.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/9670-86C3-88DC-BABD> e informe o código 9670-86C3-88DC-BABD





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 945B

Página 4 de 13

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO LEI Nº 1.732 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.	Fls. <u>04</u>
---	---	----------------

“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 13, da Lei Municipal 1.421/2017, o qual passa a ter a seguinte redação:

Atual:

Art. 13. Compõem a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

I - Departamento de Contabilidade;

II - Departamento de Tesouraria;

III - Departamento de Licitação e Compras;

IV - Departamento de Recursos Humanos.

Proposta:

Art. 13. Compõem a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

I - Departamento de Planejamento;

II - Departamento Financeiro;

III - Departamento de Licitação e Compras;

IV - Departamento de Recursos Humanos.

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aramina, 17 de janeiro de 2025.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/9670-86C3-88DC-BABD> e informe o código 9670-86C3-88DC-BABD





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 945B

Página 5 de 13

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO LEI Nº 1.733 DE 17 DE JANEIRO DE 2.025.</p>	Fls. <u>05</u>
---	----------------

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP A CELEBRAR CONVÊNIO COM FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Município de ARAMINA/SP autorizado a celebrar Convênio com a **FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS**, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.150.352/0001-12, com o propósito de fomentar ações de caráter público na área da saúde para tratamento de pacientes conforme plano de trabalho.

Art. 2º. O Município de Aramina/SP fixará no respectivo convênio as obrigações a serem assumidas pelas partes, especialmente quanto à destinação dos recursos a serem repassados e a sua conformidade com o plano de trabalho, a ser previamente aprovado pela Secretária de Saúde do Município de Aramina/SP.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal de Aramina/SP autorizado a repassar para a **FUNDAÇÃO PIO XII – HOSPITAL DE AMOR DE BARRETOS**, pelo convênio entre as partes, a importância global de até **RS60.000,00(sessenta Mil Reais)**.

Art. 4º. O convênio, de que trata essa Lei, vigorará por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, adotadas as formalidades legais pertinentes.

Art. 5º. As despesas correntes desta Lei correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aramina, 17 de janeiro de 2025.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria.

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/9670-86C3-88DC-BABD> e informe o código 9670-86C3-88DC-BABD





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 945B

Página 6 de 13

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO LEI Nº 1.734 DE 17 DE JANEIRO DE 2.025.</p>	Fls. <u>06</u>
---	----------------

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E AOS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA/SP, COM BASE NO IPCA, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

O Povo do Município de Aramina, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual aos servidores públicos efetivos e aos de cargos em comissão da Câmara Municipal de Aramina/SP, na forma do inciso X, in fine, do art. 37 da Constituição Federal, sem distinção de índices.

§1º - A revisão geral anual de que trata o caput deste artigo, será concedida com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado no período dos 12 (doze) meses do ano de 2024 (janeiro/dezembro).

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2025 aos servidores públicos efetivos e aos ocupantes de cargo em comissão do quadro próprio do Poder Legislativo Municipal, fica concedida revisão geral anual dos vencimentos em 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três décimos por cento).

Art. 3º - Sempre haverá revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Aramina/SP, sem distinção de índices, no mês de janeiro de cada ano, com base no IPCA ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, acumulado no período dos 12 (doze) meses do ano anterior.

Art. 4º - As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Presidente da Câmara autorizado a suplementá-las se necessário for.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Aramina, 17 de janeiro de 2025.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria.

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/9670-86C3-88DC-BABD> e informe o código 9670-86C3-88DC-BABD





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 945B

Página 7 de 13

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO LEI Nº 1.735 DE 17 DE JANEIRO DE 2.025.</p>	Fls. <u>07</u>
---	----------------

“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E AOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO PRÓPRIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Aramina, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de vencimentos aos servidores públicos efetivos e aos ocupantes de cargos em comissão do quadro próprio do Poder Legislativo Municipal calculado em 10% (dez por cento) sobre o vencimento atual respectivo, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - As despesas com a presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Presidente da Câmara autorizado a suplementá-las se necessário for.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Aramina, 17 de janeiro de 2025.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei Aramina, data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. da Secretaria.

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro – Aramina-SP. CEP: 14550-000

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/9670-86C3-88DC-BABD> e informe o código 9670-86C3-88DC-BABD





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 945B

Página 8 de 13



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9670-86C3-88DC-BABD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 17/01/2025 15:24:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 17/01/2025 15:42:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/9670-86C3-88DC-BABD>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA


Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 945B

Página 9 de 13

Portarias

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>= PORTARIA Nº 4.229 DE 17 DE JANEIRO DE 2.025. =</p>	Fls. <u>13</u>
---	----------------

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SR.(A) PAULA CAROLINI RIBEIRO DA SILVA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE E DÁ OUTRAS

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir dessa data a Sra. **PAULA CAROLINI RIBEIRO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 400621496 e no CPF sob o n. 417.180.868-57, para exercer o Cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARAMINA**, sob a Referência CC2.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 17 de janeiro de 2025.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/9156-2267-2378-E473> e informe o código 9156-2267-2378-E473





DIÁRIO OFICIAL


MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 945B

Página 10 de 13

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>= PORTARIA Nº 4.230 DE 17 DE JANEIRO DE 2.025 =</p>	Fls. <u>14</u>
--	----------------

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a partir dessa data a Sra. **NEIVA MARIA LACERDA MAROTT**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.14.049.581-2 SSP.SP e no CPF sob o n.099.813.078-82, para exercer o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**, sob a Referência CC2.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 17 de janeiro de 2.025.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/9156-2267-2378-E473> e informe o código 9156-2267-2378-E473





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 945B

Página 11 de 13



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9156-2267-2378-E473

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 17/01/2025 15:29:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 17/01/2025 15:40:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/9156-2267-2378-E473>



DIÁRIO OFICIAL


MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 945B

Página 12 de 13

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>= PORTARIA Nº 4.231 DE 17 DE JANEIRO DE 2.025. =</p>	Fls. <u>15</u>
---	----------------

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. LEANDRO PIERAÇO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE, Prefeitura Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990; e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir dessa data o Sr. **LEANDRO PIERAÇO**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] SSP.SP. e no CPF sob o n. [REDACTED] para exercer o Cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**, sob a Referência CC2.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aramina, 17 de janeiro de 2025.

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.

Neiva Maria Lacerda Marott
Resp. pelo Exp. Da Secretaria

Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://aramina.1doc.com.br/verificacao/9F4D-82D0-6BA8-48B6> e informe o código 9F4D-82D0-6BA8-48B6





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

Sexta-feira, 17 de janeiro de 2025

Ano VII | Edição nº 945B

Página 13 de 13



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9F4D-82D0-6BA8-48B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 17/01/2025 15:40:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 17/01/2025 15:44:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aramina.1doc.com.br/verificacao/9F4D-82D0-6BA8-48B6>